

RESOLUÇÃO CONCIDADE Nº 01, dede julho de 2019.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DA CIDADE DO RECIFE, com amparo nos arts. 6º, 8º, IV, e 11 a 13 da Lei Municipal nº 18.013, de 07 de maio de 2014, e nos arts. 15, IV, e 19 a 21 do seu Regimento Interno, em reunião realizada nesta data de, convocada para tal fim, por (maioria ou à unanimidade) de seus integrantes que dela participaram, e

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento das etapas restantes que constam da estratégia de construção coletiva do Plano de Ordenamento Territorial (POT), sobretudo em face da ampliação da quantidade de eventos para participação de segmentos da sociedade civil no processo de revisão da legislação urbanística complementar ao Plano Diretor e de regulamentação de instrumentos urbanísticos nele previstos, em atendimento à definição tomada pelos membros componentes do Grupo de Trabalho do citado Plano (GT POT), nos termos da reunião realizada em 05 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar o prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho do Plano de Ordenamento Territorial (GT POT), instituído através da Resolução CONCIDADE nº 001, de 04 de maio de 2018, por mais 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Recife - Edição nº 54, em 12/05/2018, e, por igual período, o mandato de seus integrantes, respeitadas demais disposições contidas na referida Resolução e na presente.

Parágrafo Único. Os segmentos que quiserem ou precisarem substituir seus representantes poderão fazê-lo, respeitado o disposto na Lei nº 18.013/2014, no Regimento Interno do CONCIDADE e no art. 3º da Resolução nº 001/2018.

Art. 2º. A renovação do prazo e mandato do GT POT de que trata esta Resolução fundamenta-se na necessidade de conclusão das atribuições para as quais o mencionado Grupo de Trabalho foi criado, nos termos da Resolução nº 001/2018, objetivando, notadamente, o processo participativo de revisão da legislação complementar ao Plano Diretor e da regulamentação dos instrumentos urbanísticos nele previstos a seguir indicados:

I – a Lei nº 16.176/1996 - Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), com as alterações que lhe foram promovidas;

II – a Lei nº 16.286/1997 – Lei de Parcelamento do Solo;

III – a regulamentação dos seguintes instrumentos urbanísticos:

- a) Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios (PEUC);
- b) Imposto Predial e Territorial Urbano Progressivo (IPTU-P)
- c) Transferência do Direito de Construir (TDC);
- d) Outorga Onerosa do direito de Construir (OODC).

Art. 3º. Permanecem em vigor todas as demais disposições da Resolução CONCIDADE nº 001/2018.

Art. 4º. Esta Resolução produzirá seus efeitos retroativos a 12 de maio de 2019.